



# ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 207/17

TERESINA - PI Disponibilização: Sexta-feira, 10 de novembro de 2017 - Publicação: Segunda-feira, 13 de novembro de 2017.  
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

### ATOS DO PLENÁRIO

#### INFORMATIVO DA SECRETARIA DAS SESSÕES

Em atendimento ao que dispõe a DECISÃO Nº 935/15 – E, prolatada na Sessão Plenária Ordinária N.º 041 de 29 de outubro de 2015, o **Tribunal de Contas** informa a relação de Prefeituras e Câmaras Municipais, bem como Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS e Consórcios Municipais, atingidos por determinação de bloqueio de contas, decorrente de inadimplência quanto ao envio das prestações de contas referentes ao exercício de 2017, deliberado pelo Pleno dessa Corte, na Sessão Plenária Ordinária Nº 037/2017, ocorrida na data de 09 de novembro de 2017.

Teresina, 10 de novembro de 2017.

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo  
Secretária das Sessões

**Prefeituras Municipais:** Bertolínia, Hugo Napoleão, Santana do Piauí.

**Câmaras Municipais:** Bela Vista do Piauí, Madeiro, Nossa Senhora dos Remédios, Pedro II.

**Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS:** Passagem Franca do Piauí, Porto, São Braz do Piauí, Sebastião Barros, Teresina, Valença do Piauí.

**Consórcios Municipais:** Consórcio dos Municípios do Médio Parnaíba do Piauí, Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território dos Cocais, Consórcio Regional de Desenvolvimento da Planície Litorânea Piauiense.

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 1015/17

Republicação por alteração.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos requerimentos protocolados sob o nº 022595/17 e 023868/17,

#### **R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento do Cons. Substituto JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO, no período de 20 a 25/11/17 do corrente ano, para participar de Reunião do Marco de Medição dos Tribunais de Contas – MMTC no dia 21/11/17 e do XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, nos dias 22 a 24/11/17 a serem realizados na cidade de Goiânia/GO, atribuindo-lhe cinco diárias e meia.



Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de outubro de 2017.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI

#### **PORTARIA Nº 1067/17**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o afastamento para gozo de férias da servidora JAQUELINE DARC DO NASCIMENTO BARBOSA, Matrícula nº 86.990-2, conforme consta no Memorando nº 009/2017, protocolado sob o nº 023882/2017,

#### **R E S O L V E:**

Designar a servidora MARIA DE JESUS BONA MORAIS, Matrícula nº 02.030-3, para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Seção de Finanças, no período de 16 a 30/11/2017, com fulcro no artigo 39 da Lei Complementar nº 13/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Piauí).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de novembro de 2017.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI

#### **PORTARIA Nº 1068/17**

O Vice Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memorando nº 089/17 protocolado sob o nº 023651/17,

#### **R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento do Conselheiro OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO, acompanhado dos servidores ANTÔNIO FRANCISCO GOMES CORTÊS, Matrícula nº 98.266-0 e FLÁVIO LIMA VERDE CAVALCANTE, Matrícula nº 97.410-2, nos dias 12 e 13 de novembro do corrente ano, para participar do Curso IEGM: Exigibilidade do TCE/PI, promovido pela Escola de Gestão e Controle, que será realizado no dia 13/11/17 na cidade de Agua Branca/PI, atribuindo-lhes uma diária e meia.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de novembro de 2017.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**  
Vice Presidente do TCE/PI



**PORTARIA Nº 1069/17**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 024074/17,

**R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento do servidor abaixo relacionado, no período de 12 a 13 novembro do corrente ano, para participarem do evento sobre o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, que será realizado na cidade de Agua Branca/PI, no dia 13/11/17, atribuindo-lhe uma diária e meia.

<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
Mussoline Marques de Sousa Guedes	98.112-5

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de novembro de 2017.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI

**PORTARIA Nº 1070/17**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 024078/17,

**R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento do Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS, no período de 12 a 14 de novembro do corrente ano, para representar o TCE/PI na Reunião do Colégio de Presidentes de Tribunais de Contas, que ocorrerá no dia 13/11/17, na sede do TCE/SP, na cidade de São Paulo/SP, atribuindo-lhe duas diárias e meia.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de novembro de 2017.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI



**PORTARIA Nº 1071/2017**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 023451/2017 e na Informação nº 490/17 - DGP,

**R E S O L V E:**

Alterar o teor da Portaria nº 741/17 - GP, no sentido de modificar o saldo de gozo das férias que foram interrompidas da servidora MARIA LUZIA OLIVEIRA SALDANHA, Técnica de Controle Externo, Matrícula nº 02.151-2, para o período de 07 a 10/11/2017 (04 dias).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de novembro de 2017.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVBO REBELO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI

**PORTARIA Nº 1073/17**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 021991/2017 e o Despacho da Diretoria Administrativa (peça 24),

**R E S O L V E:**

1. Tornar sem efeito a Portaria nº 977/2017.

2. Autorizar o afastamento das servidoras abaixo relacionadas, no período de 22 a 25 de novembro do corrente ano, para participar do Curso Sistema e-Social – Valores e Estrutura através de Conformidade Fiscal, na cidade de Brasília/DF, nos dias 23 e 24/11/17, atribuindo-lhes três diárias e meia:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>
Delmair Sousa e Silva Saffanuer	02.023-X	Aux. de Controle Externo
Maricildes Dantas Coutinho	87.821-9	Téc. de Controle Externo

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de novembro de 2017.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI



## **ATOS DA DIRETORIA PROCESSUAL**

### **AVISO DE INTIMAÇÃO**

Protocolo n.º 017450/2017– Requerimento Administrativo.

Advogado: **Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas – OAB/PI n.º 3.618**

Assunto: Ausência do Instrumento Procuratório de Representação.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, intima o Advogado **Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas – OAB/PI n.º 3.618**, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Edital, apresente instrumento procuratório outorgando-lhe os poderes conferidos pela Sra. Maria de Lourdes Melo, que configura como parte representada no protocolo em epígrafe. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual em Exercício do TCE/PI, digitei e subscrevi, em dez de novembro de dois mil e dezessete.

### **EDITAIS DE CITAÇÃO**

Processo **TC. Nº 002999/2016** – Prestação de Contas da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S. A., exercício 2016.

Relatora: Sra. Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

Gestor: Sr. Antônio Cezar Cruz Fortes

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita o Gestor da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S. A., exercício 2016, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI n.º 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 002999/2016**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em dez de novembro de dois mil e dezessete.

**TC. Nº 003101/2016** – Prestação de Contas do Município de Sussuapara - PI, exercício 2016.

Relatora: Sra. Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga.

Gestor: Sr. José Pereira Neto

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita a Presidente da Câmara Municipal de Sussuapara - PI, exercício 2016, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI n.º 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 003101/2016**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em dez de novembro de dois mil e dezessete.



Processo **TC. Nº 002979/2016** – Prestação de Contas do Município de João Costa - PI, exercício 2016.

Relatora: Sra. Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

Gestora: Sra. Tatiana Paula de Sousa Santos

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita a Gestora do FMS do Município de João Costa, exercício 2016, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 002979/2016**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em dez de novembro de dois mil e dezessete.

### **ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

#### **PORTARIA Nº 542/2017 DA**

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI,

#### **RESOLVE:**

Conceder férias aos servidores desta Corte de Contas relacionados nos Apêndices “A” e “B” desta Portaria, com fundamento nos respectivos requerimentos, conforme artigo 72 combinado com o artigo 67 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, regulamentados por meio da Resolução TCE/PI nº 34, de 24 de setembro de 2015.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de novembro de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho  
Auditora de Controle Externo  
Matrícula nº 80.056-2  
Diretora Administrativa



Apêndice “A” da Portaria nº 542/2017 DA – FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2017 DOS SERVIDORES DO TCE/PI  
 “1ª Etapa”

Matr.	Nome	Lotação	Período Aquisitivo	Início	Término	Quant. dias	Requerimento nº
97.523-0	Antônio Sobral Veloso Filho	Chefia de Gab. do Cons. Luciano Nunes	2017	11/12/2017	20/12/2017	10	021535/2017
96.791-2	Eugênio Sousa Saffnauer	DTIF – Divisão de Rede e Segurança	2017	06/12/2017	20/12/2017	15	018712/2016
98.011-0	Igor Dantas Rodrigues	Gab. Conselheiro Kléber Eulálio	2017	01/12/2017	20/12/2017	20	023034/2017
97.730-6	Jarbas Amorim	DFAE – V Divisão Técnica	2017	06/12/2017	20/12/2017	15	023827/2017
97.625-3	José Carlos Leal Neto	DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	2017	11/12/2017	21/12/2017	11	014545/2017

Apêndice “B” da Portaria nº 542/2017 DA – FÉRIAS ANTERIORES E DEMAIS ETAPAS DOS SERVIDORES DO TCE/PI  
 “Demais etapas”.

Matr.	Nome	Lotação	Período Aquisitivo	Início	Término	Quant. Dias	Requerimento nº
02.185-7	Adelaide Maria de Melo Braga	DA – DGP – Divisão de Gestão de Pessoas	2017	04/12/2017	21/12/2017	18	023901/2017
02.070-2	Anatônia Arêa Leão Teixeira	AUDITORIA – Gab. Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo	2017	04/12/2017	18/12/2017	15	018582/2016
79.107-5	Antônio Carlos Machado	DTIF – Divisão de Suporte e Atendimento ao Usuário	2016	04/12/2017	18/12/2017	15	018712/2016



98.006-4	Armando de Castro Veloso Neto	DTIF – Divisão de Rede e Segurança	2017	01/12/2017	18/12/2017	18	018712/2017
98.115-X	Bárbara Laís Freitas Gomes	AUDITORIA – Gab. Cons. Subst. Alisson Felipe	2017	06/12/2017	20/12/2017	15	023742/2017
97.397-1	Carlos Augusto de Laet Lopes	DFAM – I Divisão Técnica	2017	04/12/2017	15/12/2017	12	018508/2016
98.114-1	Cleiton Valério Nogueira dos Santos	Secretaria da EGC	2017	06/12/2017	20/12/2017	15	021995/2017
02.059-1	Conceição de Maria Nunes Sampaio	DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	2017	11/12/2017	21/12/2017	11	023958/2017
79.832-X	Demerval de Lobão Veras	AUDITORIA – Gab. Cons. Subst. Jackson Nobres Veras	2017	04/12/2017	21/12/2017	18	009993/2017
96.925-7	Emilio Vagnon Figueiredo da Silva	MPC – José Araújo Pinheiro Júnior	2017	01/12/2017	18/12/2017	18	018799/2016
97.923-6	Fernando Correia Batista	MPC – Plínio Valente	2017	05/12/2017	19/12/2017	15	018799/2016
96.685-1	Francisco Gomes Neto	DFAM – IV Divisão Técnica	2017	05/12/2017	19/12/2017	15	018508/2016
97.392-0	Gislaine Ferreira Mendes Vieira	DP – DPCP – Seção de Protocolo e Triagem	2017	01/12/2017	15/12/2017	15	018589/2016
97.204-5	Iracema Soares Mineiro	DFAE – II Divisão Técnica	2017	06/12/2017	15/12/2017	10	019510/2017
97.174-0	Jackson Ferreira de Sousa	SS – Secretaria da Primeira Câmara	2017	06/12/2017	20/12/2017	15	023964/2017
02.198-9	Juliano Tavares Pedrosa Silva	Chefia de Gab. do Cons. Olavo Rebelo	2017	01/12/2017	15/12/2017	15	017941/2016
02.067-2	Jurandir Gomes Marques	DP – Divisão de Protocolo e Comunicação Processual	2017	06/12/2017	15/12/2017	10	015131/2017
97.320-3	Luzia Gomes da Silva	Chefia de Gab. do Cons. Olavo Rebelo	2017	04/12/2017	18/12/2017	15	002500/2017
96.600-2	Márcia Andréa Barros Coelho	DFAE – II Divisão Técnica	2017	04/12/2017	18/12/2017	15	01866/2016
98.092-7	Márcia Pereira da Silva Rocha	AUDITORIA – Gab. Cons. Subst. Alisson Felipe Araújo	2017	06/12/2017	20/12/2017	15	023741/2017
97.848-5	Marcus Vinicius de Lima Falcão	SS – Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões	2017	01/12/2017	19/12/2017	18	018508/2016
87.975-4	Maria da Conceição Rufino de Oliveira	Chefia de Gabinete do Conselheiro Kennedy	2017	05/12/2017	15/12/2017	11	018656/2016
96.871-4	Maria da Cruz Rufino Leão	DFAM- II Divisão Técnica	2017	11/12/2017	21/12/2017	11	024005/2017





96.954-X	Marilúcia Moura de Araújo	Chefia de Gabinete do Conselheiro Kennedy	2017	04/12/2017	21/12/2017	18	024014/2017
97.382-3	Patryck Barros Aquino Silva	Chefia de Gabinete do Conselheiro Kennedy	2017	04/12/2017	21/12/2017	18	018656/2016
02.012-5	Raimunda Nonata Araújo Medeiros	DA – Seção de Finanças	2017	06/12/2017	20/12/2017	15	022120/2016
97.866-3	Raimundo Hélio Ribeiro da Silva Júnior	DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	2017	04/12/2017	19/12/2017	16	019127/2016
96.887-X	Raimundo Nonato de oliveira	DFAM – II Divisão Técnica	2017	05/12/2017	19/12/2017	15	018508/2016
97.729-2	Sandro Jose Quaresma de Araújo	Secretaria da EGC	2017	01/12/2017	15/12/2017	15	017941/2016
02.108-3	Soraya Fortes Said Freire	Secretaria das Sessões	2016	05/12/2017	19/12/2017	15	007391/2017
96.864-1	Suely Ferreira Soares	AUDITORIA – Gab. Cons. Subst. Delano Carneiro	2017	01/12/2017	15/12/2017	15	018569/2016
96606-1	Teliam Santos Tupinambá	DFAM – III Divisão Técnica	2017	05/12/2017	15/12/2017	11	018918/2017



**PORTARIA Nº 550/2017 DA**

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 023824/2017,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora DAYANNA PEREIRA DE PAIVA RIBEIRO, matrícula nº 98.312-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, Adicional de Qualificação (AQ) por Especialização em Contabilidade Pública e Orçamento Público, a partir de 08/11/2017, nos termos dos artigos 16 e 17, III da Lei Estadual nº 5.673/07, combinado com o artigo 27, §3º da Resolução TCE/PI nº 1.530/95.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 08 de novembro de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho  
Auditora de Controle Externo  
Matrícula nº 80.056-2  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 551/2017 DA**

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, tendo em vista o teor do requerimento protocolado sob nº 023811/17,

**RESOLVE:**

Alterar o teor da Portaria nº 435/17 DA, que concedeu o afastamento de dispensa eleitoral à servidora LUCIANE DE ALMEIDA TOBLER SILVA, matrícula nº 96.973-7, para afastamento no dia 20/12/17.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 08 de novembro de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho  
Auditor de Controle Externo  
Matrícula nº 80.056-2  
Diretora Administrativa



**PORTARIA Nº 552/2017 DA**

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do servidor desta Corte de Contas para gozo de folga referente à dispensa eleitoral (art. 98 da Lei Federal 9.504, de 30/09/1997), na forma do demonstrativo abaixo:

<i>Matrícula nº</i>	<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Lotação</i>	<i>Afastamento - Datas</i>	<i>Requerimentos nº</i>
97.583-4	Luiz Sergio Vitorio Neto	Comissionado	DFAP	07/11/2017	023851/2017

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de novembro de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho  
Auditora de Controle Externo  
Matrícula nº 80.056-2  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 553/2017 DA**

O(A) Diretor(a) Administrativa(o) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art.44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 023858/2017,

**RESOLVE:**

Conceder férias ao servidor desta Corte de Contas à disposição da Secretaria do Governo, de acordo com o consentimento daquela Secretaria, FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO, matrícula 97.198-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Auditor de Controle Externo, na forma do demonstrativo abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Período do afastamento
97.198-7	FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO	18/09/2013 a 17/09/2014	20	20/11/2017 a 09/12/2017
		18/09/2014 a 17/09/2015	10	10/11/2017 a 19/11/2017
Saldo total de dias			30	

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de novembro de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho  
Auditor de Controle Externo  
Matrícula nº 80.056-2  
Diretora Administrativa



**PORTARIA Nº 554/2017 DA**

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 023977/2017,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento da servidora DIANA MARIA FERREIRA SAMPAIO, matrícula nº 02.121-X, para gozo de um dia de folga no dia 10/11/2017, correspondente à suspensão do recesso natalino de 2016, objeto da Portaria nº 744/16.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de novembro de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho  
Auditora de Controle Externo  
Matrícula nº 80.056-2  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 555/2017 DA**

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, tendo em vista o teor do requerimento protocolado sob nº 007204/2016,

**RESOLVE:**

Alterar o teor da Portaria nº 143/16 DA e conceder férias ao servidor desta Corte de Contas à disposição da Secretaria do Governo, de acordo com consentimento daquela Secretaria, FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO, matrícula nº 97.198-7, ocupante de cargo de provimento efetivo Auditor de Controle Externo, dez dias de férias, 1º etapa, referente ao período aquisitivo de 18/09/2013 a 17/09/2014 para gozo no período de 26/05/16 a 04/06/16.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de novembro de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho  
Auditor de Controle Externo  
Matrícula nº 80.056-2  
Diretora Administrativa



**DECISÕES DO PLENÁRIO E DAS CÂMARAS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ACÓRDÃO Nº 2.653/17**

**Processo TC/002.700/2013.** Processos apensados: **TC/013169/2013** – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Batalha-PI (exercício financeiro de 2013 – período: 01/01 a 23/05/2013); **TC/004621/2014** – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Batalha-PI (exercício financeiro de 2013 – período: 24/05 a 31/12/2013); **TC/001923/2014** – Inspeção Extraordinária; **TC/001032/2015** – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Batalha-PI (exercício financeiro de 2013); **TC/06263/2013** – Inspeção Extraordinária; **TC/019155/2013** – Inspeção; **TC/016078/2013** – Denúncia; **TC/016079/2013** – Denúncia; **TC/008252/2015** – Denúncia sobre supostas irregularidades referentes à contratação de servidores temporários na Prefeitura Municipal de Batalha-PI, exercício financeiro de 2013 (Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 2.169/2015, à peça 22 do processo TC/008252/2015); **TC/007811/2015** – Denúncia sobre supostas irregularidades praticadas na gestão do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Batalha-PI, exercício financeiro de 2013 (Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 221/2016, à peça 25 do processo TC/007811/2015); **TC/003485/2016** – Representação. Relator (em substituição ao Relator Titular Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva): Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

**Assunto: Prestação de Contas de Gestão– exercício 2013**

**Entidade: Prefeitura Municipal de Batalha**

**Responsável/qualificação: Clayson Amaral Rodrigues/ Prefeito Municipal**

**Período: 01/01 a 23.05**

**Advogado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros OAB/PI Nº 2.789 e outro**

**Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.**

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. NÃO RESTARAM FALHAS APÓS O CONTRADITÓRIO.

1. Não foram encontradas, nos presente autos, falhas ensejando a reprovação.

*Sumário. Prestação de Contas de Gestão. Exercício de 2013. Prefeitura Municipal de Batalha. Regularidade com Ressalvas com aplicação de multa.*

**Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório:** 1- após o contraditório não restaram falhas.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/45 da peça 10 e fls. 01/03 da peça 53, os contraditórios da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/26 da peça 45 e às fls. 01/05 da peça 73, o parecer do Ministério Público de Contas às fls. 01/21 da peça 75, as sustentações orais do Advogado Everardo Oliveira Nunes de Barros (OAB/PI nº 2.789) e do Gestor Clayson Amaral Rodrigues, que se reportaram às falhas apontadas, a manifestação do Representante do Ministério Público de Contas presente à sessão de julgamento, Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos, que modificou parcialmente o parecer ministerial presente nos autos do processo no sentido de opinar pelo julgamento de regularidade com ressalvas com aplicação de multa ao gestor, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 11/12 da peça 85, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação oral do Representante do Ministério Público de Contas presente à sessão de julgamento, pelo julgamento de regularidade com ressalvas, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela aplicação de multa ao gestor, Sr. Clayson Amaral Rodrigues, no valor correspondente a 300 UFR-PI (art. 79, II da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, III, da Resolução TCE/PI nº 13/11 –



Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

**Presentes:** Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em razão da ausência justificada do Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; e Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

**Representante do Ministério Público de Contas:** Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 19 de setembro de 2017.

*(assinado digitalmente)*

**Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo**

**Relator Substituto**

### **ACÓRDÃO Nº 2.654/17**

**Processo TC/002.700/2013.** Processos apensados: **TC/013169/2013** – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Batalha-PI (exercício financeiro de 2013 – período: 01/01 a 23/05/2013); **TC/004621/2014** – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Batalha-PI (exercício financeiro de 2013 – período: 24/05 a 31/12/2013); **TC/001923/2014** – Inspeção Extraordinária; **TC/001032/2015** – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Batalha-PI (exercício financeiro de 2013); **TC/06263/2013** – Inspeção Extraordinária; **TC/019155/2013** – Inspeção; **TC/016078/2013** – Denúncia; **TC/016079/2013** – Denúncia; **TC/008252/2015** – Denúncia sobre supostas irregularidades referentes à contratação de servidores temporários na Prefeitura Municipal de Batalha-PI, exercício financeiro de 2013 (Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 2.169/2015, à peça 22 do processo TC/008252/2015); **TC/007811/2015** – Denúncia sobre supostas irregularidades praticadas na gestão do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Batalha-PI, exercício financeiro de 2013 (Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 221/2016, à peça 25 do processo TC/007811/2015); **TC/003485/2016** – Representação. Relator (em substituição ao Relator Titular Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva): Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

**Assunto: Prestação de Contas de Gestão– exercício 2013**

**Entidade: Prefeitura Municipal de Batalha**

**Responsável/qualificação: Teresinha de Jesus Cardoso Alves/ Prefeita Municipal**

**Período: 24.05 a 31.12**

**Advogado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros OAB/PI Nº 2.789 e outro**

**Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.**

EMENTA. LICITAÇÃO. IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. PAGAMENTOS DE APOSENTADOS SEM APRECIACÃO DO TCE/PI. PAGAMENTO DE PRECATÓRIO SEM ENVIO DE DOCUMENTOS CABÍVEIS. DENÚNCIAS. INSPEÇÕES. REPRESENTAÇÃO. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESULTADO NEGATIVO.

1. Processos licitatórios descumprindo o art. 58, I, da Resolução TCE/PI Nº 09/2014. O gestor não anexou documentos a fim de comprovar a legalidade dos pagamentos dos aposentados nem envia documentos cabíveis para comprovar legalidade no pagamento de precatórios, justificativas incapaz de sanar falhas.



*Sumário. Prestação de Contas de Gestão. Exercício de 2013.  
Prefeitura Municipal de Batalha. Irregularidade com aplicação  
de multa.*

**Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório:** 1 – ausência de peças componentes da prestação de contas; 2 – divergência nos recursos vinculados; 3 - ausência e/ou irregularidade em processos licitatórios; 4 – empenhamento de despesas para pagamento de precatórios em cumprimento de decisão judicial sem o envio de documentos cabíveis; 5 – pagamento de aposentadorias em regime próprio e sem apreciação do TCE/PI; 6 – devolução de recursos de convênios; 7 – DENÚNCIAS; 8 – INSPEÇÕES; - 9- REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/45 da peça 10 e fls. 01/03 da peça 53, os contraditórios da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/26 da peça 45 e às fls. 01/05 da peça 73, o parecer do Ministério Público de Contas às fls. 01/21 da peça 75, a sustentação oral do Advogado Everardo Oliveira Nunes de Barros (OAB/PI nº 2.789), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 13/22 da peça 85, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de irregularidade, com fundamento no art. 122, inciso III da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela aplicação de multa à gestora, Sra. Teresinha de Jesus Cardoso Alves, no valor correspondente a 1.000 UFR-PI (art. 79, I e II da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, I e III, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Decidiu a Primeira Câmara, também, unânime, pela não imputação de débito sugerida pelo Ministério Público de Contas à gestora, Sra. Teresinha de Jesus Cardoso Alves.

**Presentes:** Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em razão da ausência justificada do Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; e Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

**Representante do Ministério Público de Contas:** Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 19 de setembro de 2017.

*(assinado digitalmente)*

*Cons.Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo*

*Relator Substituto*

**ACÓRDÃO nº 2.832/2017**

**PROCESSO: TC/017482/2017**

**DECISÃO Nº 574/17**

**ASSUNTO:** Representação c/c Medida Cautelar de Bloqueio de Contas Contra a P. M. de Nova Santa Rita/PI - exercício financeiro de 2017.

**Representante:** Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

**Representado:** Antônio Francisco Rodrigues da Silva (Prefeito).

**Advogado(s):** Suéllen Vieira Soares (OAB-PI nº 5.942) (peça 12, fls. 02, pelo representado)

**Relator:** Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

**Procurador:** Plínio Valente Ramos Neto



**EMENTA:** REPRESENTAÇÃO. NÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL. ENVIO POSTERIOR DA DOCUMENTAÇÃO AUSENTE. OCORRÊNCIA SANADA.

**Sumário:** **Representação.** Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - PI. Exercício financeiro 2017. **Procedência.** Sem aplicação de multa. Apensamento. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (Peças 11, 15), o voto do Relator (Peça 19), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, concordando parcialmente com o parecer do Ministério Público de Contas, **pela procedência** da presente representação, **sem aplicação de multa** e ainda, **pelo apensamento** dos presentes autos ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, exercício financeiro de 2017, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (Peça 19).

**Presentes:** Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras em substituição a Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (ausente por motivo justificado) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Teresina, 18 de outubro de 2017.

*(assinado digitalmente)*

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Relator

#### ACÓRDÃO Nº. 2.912/2017

#### DECISÃO Nº. 501/17

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº. 41 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

PROCESSO TC/003007/2016 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA X COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FLORIANO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016).

RESPONSÁVEL: DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

**EMENTA:** LICITAÇÃO. FRACIONAMENTO DE DESPESAS. IRREGULARIDADE.

1. O Fracionamento de despesas constitui violação à Lei 8.666/93 e aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, caput 37, CF/88.

**SUMÁRIO:** Prestação de Contas. X Coordenação Regional de Saúde de Floriano. Exercício 2016. Regularidade com ressalvas. Multa de 200 UFR/PI. Decisão unânime.

**Síntese de improbidade/falha apurada:** Fracionamento de Despesas.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório de Auditoria da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual-DFAE, às fls. 01/13 da Peça 03, o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual-DFAE, às fls. 01/04 da Peça 15, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/04 da peça 17, o voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/03 da Peça 20, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II, da Lei Estadual Nº. 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Danillo Martins de Oliveira, no valor correspondente a **200 UFR-PI** (art. 79, I e II, da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI Nº. 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E.





TCE/PI Nº. 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

**Presentes:** Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; e Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em razão da ausência justificada do Cons. Luciano Nunes Santos.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.  
Publique-se e Cumpra-se.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 07 de novembro de 2017.

**Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo** (assinado digitalmente) Relator

#### ACÓRDÃO Nº. 2.913/2017

#### DECISÃO Nº. 502/17

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº. 41 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

PROCESSO TC/003107/2016 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016).

**RESPONSÁVEL:** FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO - PRESIDENTE

**ADVOGADO:** DANIELLA SALES E SILVA (OAB/PI nº 11.197) e outro – (Procuração: fl. 09 da peça 11)

**RELATOR:** JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

**PROCURADOR:** LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

**EMENTA:** LICITAÇÃO. CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES WEB INTEMPESTIVO. IRREGULARIDADE. NÃO EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. IRREGULARIDADE.

1. O cadastramento de Licitações no Sistema Licitações Web de forma intempestiva não possui o condão de sanar a irregularidade, nos termos do art. 49 da Resolução TCE/PI nº 40/2015.

2. A realização de despesas sem o devido procedimento licitatório constitui clara afronta ao art. 37, XXI da CF/88 e a Lei nº 8.666/93.

**SUMÁRIO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016). Pelo julgamento de irregularidade. Pela aplicação de multa ao gestor no valor de 500 UFR-PI. Decisão unânime.

**Síntese de improbidade/falha apurada:** Ausência de cadastramento de Adesões a Atas de Registro de Preços no sistema Licitações Web do TCE-PI; Ausência de licitação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório de Auditoria da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/10 da peça 04, o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/07 da peça 13, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/06 da peça 15, o voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/05 da peça 18, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **irregularidade**, com fundamento no art. 122, inciso III, da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. **Francisco Guedes Alcoforado Filho** (Presidente), no valor correspondente a **500 UFR-PI** (art. 79, I e II, da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

**Presentes:** Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; e Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em razão da ausência justificada do Cons. Luciano Nunes Santos.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão da Primeira Câmara nº 41, em Teresina, 07 de novembro de 2017.

**Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo** (assinado digitalmente) Relator



**ACÓRDÃO Nº. 2.914/2017**

**DECISÃO Nº. 502/17**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº. 41 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**PROCESSO TC/003107/2016 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDES (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016).**

**RESPONSÁVEL:** FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO - PRESIDENTE

**ADVOGADO:** DANIELLA SALES E SILVA (OAB/PI nº 11.197) e outro – (Procuração: fl. 09 da peça 11)

**RELATOR:** JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

**PROCURADOR:** LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

**EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. NÃO ENVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FUNDO. IRREGULARIDADE.**

*I. Mesmo quando não haja qualquer movimentação nas contas de Fundos, os demonstrativos devem ser encaminhados para o TCE com a expressão SEM MOVIMENTO, segundo o art. 63 da Resolução TCE nº 40/2015.*

**SUMÁRIO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDES (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016).** *Pelo julgamento de irregularidade. Pela aplicação de multa ao gestor no valor de 500 UFR-PI. Decisão unânime.*

**Síntese de improbidade/falha apurada:** Descumprimento do dever de prestar contas.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório de Auditoria da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/10 da peça 04, o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/07 da peça 13, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/06 da peça 15, o voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/05 da peça 18, e o mais que dos autos consta, decidi a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **irregularidade**, com fundamento no art. 122, inciso III, da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidi a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. **Francisco Guedes Alcoforado Filho** (*Presidente*), no valor correspondente a **500 UFR-PI** (*art. 79, I e II, da Lei Estadual nº 5.888/09*), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (*art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14*), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (*arts. 382 e 386 da resolução supracitada*).

**Presentes:** Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; e Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em razão da ausência justificada do Cons. Luciano Nunes Santos.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão da Primeira Câmara nº 41, em Teresina, 07 de novembro de 2017.

**Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo** (*assinado digitalmente*) Relator



**DECISÕES MONOCRÁTICAS**

**Processo:** TCO/012040/12

**Assunto:** Revisão de Proventos de Aposentadoria

**Interessado (a):** Francisco das Chagas Nascimento

**Órgão de origem:** Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Estado do Piauí - CEPRO

**Relator:** Cons. Luciano Nunes Santos

**Procurador (a):** Plínio Valente Ramos Neto.

**Decisão nº 361/17 – GLN**

Trata-se de Revisão de Proventos de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, concedida ao servidor Francisco das Chagas Nascimento, CPF nº 078.058.533-04, RG nº 145.491 – PI, matrícula nº 006128-0, aposentado no cargo de Agente Superior de Serviços, Classe, I, Padrão F, do quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Estado do Piauí - CEPRO, com base no art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/12.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 150/151), com o parecer ministerial (fl. 152/153), **DECIDO**, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/12, **JULGAR LEGAL** a Nova Portaria nº 21.000-1078/2013 (fl.150), de 11/09/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18 de 27/01/2014, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de **R\$ 1.573,76** conforme segue:

<b>Discriminação das parcelas de proventos mensais</b>	<b>Valor R\$</b>
a) Vencimento LC nº 38/04 acrescentada pelo art. 2º da Lei nº 6.282/12	1.282,27
b) Adicional por Tempo de Serviço, art. 65 da LC nº 13/94	27,49
c) Complemento Salarial (existe desde fevereiro de 1998 para adequação ao salário mínimo)	<b>472,55</b>
<b>Proventos a atribuir</b>	<b>545,00</b>

De acordo com o art. 7º, inciso VII da CF/88, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional.

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 11 de setembro de 2017.

*(assinado digitalmente)*  
Cons. Luciano Nunes Santos  
Relator

**Processo:** TC/ 022962/2017

**Assunto:** Aposentadoria

**Interessado (a):** Antonio da Rocha Lima

**Órgão de origem:** Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Francisco Santos - PI

**Relator:** Cons. Luciano Nunes Santos

**Procurador (a):** Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa

**Decisão nº 433/17 – GLN**

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, concedida ao servidor Antonio da Rocha Lima, CPF nº 150.667.113-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 003-9, do



quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Francisco Santos - PI, com arrimo no art. 40 § 1º, III, alínea “b”, da CF/88 bem como no art. 19, da Lei Municipal nº 297/09.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 03, fl. 1-3), com o parecer ministerial (Peça nº 04, fl. 1), **DECIDO**, com fulcro no Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 e art. 19, da Lei Municipal nº 297/2009, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 103/2017 (fls. 45, peça 02), de 04/09/17, publicado no Diário Oficial do Município de Francisco Santos, Ano IV- Edição nº 854 06/09/17 (fls. 46, Peça 2), autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de **R\$ 937,00** conforme segue:

Discriminação das parcelas de proventos mensais	Valor R\$
a) Vencimento de acordo com o art. 47 da Lei Municipal nº275/07, no valor de R\$ 937,00 – Proporcionalidade – 78,87% R\$ 768,01 *	
<b>Proventos a atribuir</b>	<b>937,00</b>

\*De acordo com o art. 7º, inciso VII da CF/88, seus proventos serão fixados de conformidade com o Salário Mínimo Nacional vigente

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 08 de novembro de 2017.

*(assinado digitalmente)*  
Cons. Luciano Nunes Santos  
Relator

#### **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 432/2017 GLN**

**REF.: PROCESSO 023662/2017**

**ASSUNTO:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – REPRESENTAÇÃO MPC – PROCESSO TC 012886/17

**UNIDADE GESTORA:** P. M. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**RECORRENTE:** ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO

**ADVOGADO:** MIRELA MENDES MOURA GOMES – OAB/PI nº 3401

**PROCURADOR:** MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

**RELATOR:** CONS. LUCIANO NUNES SANTOS

Trata-se de Recurso de Reconsideração da Decisão nº 0412/2017, Acórdão nº 2293/17, publicado no Diário Eletrônico nº 193/17, em 18 de outubro de 2017, acerca do Processo TC/012886/17, que trata de representação formulada pelo Ministério Público de Contas, em face do Sr. Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres, no exercício de 2017, em decorrência de sua omissão na disponibilização e divulgação, por meios eletrônicos de acesso público, das informações exigidas em lei para fins de transparência da gestão pública, decidindo a Primeira Câmara: a) pela procedência da representação; b) pelo apensamento da mesma ao processo de prestação de contas do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI (exercício financeiro de 2017) para repercussão negativa em julgamento; c) e aplicação de multa no valor de 1000 UFR-PI.

O presente recurso foi interposto em 06 de novembro de 2017, obedecido, portanto, o prazo de 30 dias, nos termos do art. 423 do Regimento Interno desta Corte de Contas contados da publicação da Decisão (18 de outubro de 2017) e encontra-se fundamentado nos art. 405, I e 423 do RITCE/PI, tendo preenchido o requisito da legitimidade, visto que o recorrente, Sr. Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho é responsável pela P. M. de Santo Antônio dos Milagres – PI, exercício financeiro 2017, nos termos do art. 146 da Lei n.º 5.888/09.



Constatados os pressupostos de admissibilidade, legitimidade e tempestividade **ADMITO** o presente Recurso de Reconsideração.

Em cumprimento à Decisão Plenária nº 1.130/2016, encaminhe-se à Secretaria das Sessões para fins de publicação desta Decisão e, em seguida, conceda-se vistas ao Ministério Público de Contas, conforme estabelecido no art. 409 do RITCE-PI.

Gabinete do Conselheiro do Luciano Nunes, no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina 08 de novembro de 2017.

*(assinado digitalmente)*

**Conselheiro Luciano Nunes Santos**  
**Relator**

**PROCESSO:** TC nº 023238/2017

**ASSUNTO:** Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais

**INTERESSADA:** Maria de Jesus Menezes

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** Fundação Piauí Previdência

**RELATOR:** Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

**PROCURADOR:** Leandro Maciel do Nascimento

**DECISÃO:** nº 294/17 GAV

Trata o processo de ato de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais de interesse da servidora Maria de Jesus Menezes, CPF nº 287.033.403-68, PIS/PASEP nº 17026443788, matrícula nº 0061689, detentora do cargo de Assistente de Pesquisa, Classe "III", Padrão "D", lotada na Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fs. 01/01 da peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fs. 01/03 da peça 03), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **julgar legal** a Portaria nº 1.798/2017 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fs. 01/145 da peça 02), publicada no DOE nº 192 de 11/10/2017, concessiva de aposentadoria à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, II do Regimento Interno, **autorizando o seu registro**, com proventos mensais no valor de **R\$ 2.324,70** (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), conforme segue:

Discriminação de Proventos Mensais		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ARTIGOS 15 E 30 DA LEI Nº 6.471/13.	R\$ 2.262,68
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
COMPLEMENTO	ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$ 26,02
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 36,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$ 2.324,70</b>

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 09 de novembro de 2017.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**  
Relator

**Processo TC/022963/2017**

**Assunto:** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais

**Interessada:** Maria do Rosário de Fátima Mesquita

**Órgão de origem:** Instituto de Previdência do Município de Teresina - IPMT

**Relator:** Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros

**Procurador:** José Araújo Pinheiro Júnior

Decisão nº 376/2017 - GKB

Trata o processo de ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de interesse da servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MESQUITA**, CPF nº 337.899.833-49, ocupante do cargo de Auxiliar



Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C2", matrícula nº 001017, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com arrimo no art. 6º e 7º da EC nº 41/03, c/c o art. 2º da EC nº 47/05.

Considerando a consonância da Informação da Diretoria de Fiscalização de atos de Pessoal – DFAP (Peça 3), com o Parecer Ministerial (Peça 4), **DECIDO**, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **julgar legal** a Portaria nº 1.154/2017 (Peça 2, fls. 69/70), publicada no Diário Oficial de Teresina nº 2.079, de 12/07/2017, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.236,66** (mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), **autorizando o seu registro**, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso II, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 09 de novembro de 2017.

(Assinatura Digitalizada)  
Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS  
Relator

**Processo TC/023239/2017**

**Assunto:** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais

**Interessada:** Maria Vera Cruz dos Santos Carvalho

**Órgão de origem:** Fundação Piauí Previdência

**Relator:** Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros

**Procurador:** José Araújo Pinheiro Júnior

Decisão Monocrática nº 383/2017 - GKB

Trata o presente processo de ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de interesse da servidora **MARIA VERA CRUZ DOS SANTOS CARVALHO**, CPF nº 066.175.813-34, matrícula nº 020978-3, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviço, classe III, padrão “E”, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, com arrimo no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância da informação da Diretoria de Fiscalização dos Atos de Pessoal – DFAP (Peça 3), com o Parecer Ministerial (Peça 4), que constaram que a interessada atendeu a todos os requisitos necessários para a efetivação do benefício **DECIDO**, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373, da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **julgar legal** a Portaria nº 1.862/2017 (Peça 2, fls. 125), publicada no Diário Oficial do Estado nº 192, de 11/10/2017, concessiva de aposentadoria a requerente com proventos mensais no valor de R\$ 1.111.91 (mil e cento e onze reais e noventa e um centavos), **autorizando o seu registro**, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso II, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 09 de novembro de 2017.

(assinatura digitalizada)  
Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS  
Relator

**Processo: TC Nº 014710/2017**

**Assunto:** PENSÃO POR MORTE.

**Interessado (a):** MARIA DO CARMO AZEVEDO NUNES.

**Procedência:** FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

**Relator:** KLBER DANTAS EULÁLIO

**Procurador:** MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

**DECISÃO 336/17 – GKE**

Trata-se de benefício de **Pensão por Morte em favor de Maria do Carmo Azevedo Nunes**, CPF nº 160.376.343-00, devido ao falecimento de sua filha Maria Jaks-Lene Azevedo Nunes, matrícula nº 1199013, servidora ativa no cargo de Professor, Classe SE, Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, ocorrido em 16/09/2016.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2017MA0609 (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a Portaria nº 675/2017 (fls. 87, peça 02), datada de 11/04/2017, publicada no Diário Oficial de nº 113, em 20/06/17 (fl. 2.88)**, concessiva de benefício de Pensão por Morte, em conformidade com a LC nº 13/94, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/15, c/c a LC nº 40/04, Lei nº 10.887/04, Lei nº 8.213/91 e art. 40, §7º, I da CF/88, com



redação da EC nº 41/03, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 3.260,42** (três e duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue:

<b>DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS</b>	
I – Vencimento (Lei estadual nº 6.900/16)	R\$ 3.260,42
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.260,42</b>

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 06 de novembro de 2017.

(assinado digitalmente)

**KLEBER DANTAS EULÁLIO.**

- Conselheiro Relator -

**Processo: TC Nº 010809/2017**

**Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

**Interessado(a): RITA ALVES SOARES**

**Procedência: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PEDRO II.**

**Relator: KLEBER DANTAS EULÁLIO**

**Procuradora: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA**

**DECISÃO 337/17 – GKE**

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, concedida à servidora **RITA ALVES SOARES**, CPF nº 396.975.683-91, matrícula nº 390-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedro II-PI, ato de inativação publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição MMMCCII, de 01 de novembro de 2016 (fls. 2.3).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2017RA0734 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgando legal a Portaria nº 24/2016, de 30/08/2016** (Peça 02, fls. 04), concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c art. 29 da Lei Municipal nº 1.131/11 e art. 123, inciso III “b”, da Lei Municipal nº 690/95, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 3.826,85** (três mil oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme segue:

<b>DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS PROPORCIONAIS</b>	
I - Vencimento conforme a Art. 58, Lei Municipal nº 1.134/12.	R\$ 3.826,85
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>	<b>R\$ 3.826,85</b>

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 06 de novembro de 2017.

(assinado digitalmente)

**KLEBER DANTAS EULÁLIO.**

- Conselheiro Relator -

**Processo: TC/010459/2017**

**Assunto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**

**Interessado: MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERRAZ DA SILVA CPF: 337.246.793-00**

**Procedência: IPMT-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA**

**Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO**

**Procuradora: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA**

**Decisão nº. 307/17 – GJC**

Trata-se de **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais** concedida a servidora **Maria do Perpetuo Socorro Ferraz da Silva**, CPF nº 337.246.793-00, ocupante do cargo de Médico Clínico 20 horas, Referência “C6”, matrícula nº 028469, regime estatutário do quadro permanente da Fundação Municipal de Saúde – FMS de Teresina, com arrimo no **art. 40, § 1º**,



**inciso I da CF/88 c/c art. 6º-A, da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012.** O Ato Concessório foi publicado no D.O.M. Nº 1.907, em 18 de maio de 2016.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2017RA0732 (peça.04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a PORTARIA Nº 657/2016, de 03 de maio de 2016** (fls.63/64 da peça 02), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$8.335,42(oito mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, conforme segue:

<b>DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS</b>	
- <b>Vencimentos</b> , nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.747/2008, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 4.595/2014, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 4.436/2013.	R\$8.335,42
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>	<b>R\$8.335,42</b>

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 09 de novembro de 2017.

*(assinado digitalmente)*

**JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO**

**- Relator -**

**Processo: TC/011757/2017**

**Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

**Interessada: CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES TEIXEIRA - CPF: 239.250.003-72**

**Procedência: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

**Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO**

**Procurador: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR**

**Decisão nº. 308/17 – GJC**

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, regra de transição EC Nº. 41/03, concedida à servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES TEIXEIRA**, PIS/PASEP Nº. 17009911582, CPF Nº. 239.250.003-72, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, Classe “SE”, Nível “I”, Matrícula Nº. 0759015, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado, com arrimo no **art. 6º, I, II, III e IV da EC Nº. 41/03**.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial Nº. 2017JA0758 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a PORTARIA Nº. 716/2017, de 11 de abril de 2016** (fls.121, Peça 02), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do

Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$3.388,62 (três mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme segue:

<b>DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS</b>	
- <b>Vencimentos</b> , nos termos da LC Nº. 71/06 c/c a Lei Nº. 5.589/06 acrescentada pelo art. 4º da Lei Nº. 6.900/16	R\$3.260,42
<b>Vantagens Remuneratórias (Lei Complementar Nº. 33/03)</b>	
Gratificação Adicional, conforme art. 127 da LC Nº. 71/06	R\$128,20
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>	<b>R\$3.388,62</b>

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 09 de novembro de 2017.

*(assinado digitalmente)*

**JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO**

**- Relator -**





**Processo:** TC/010805/2017

**Assunto:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**Interessada:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO SILVA - CPF: 226.200.303-00

**Procedência:** FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PEDRO II

**Relator:** JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

**Procurador:** JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

**Decisão nº.** 309/17 – GJC

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida ao servidor MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO SILVA, CPF Nº. 266.200.303-00, Matrícula Nº. 59-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Pedro II-PI, com arrimo no Art. 6º da Emenda Constitucional Nº. 41/03 c/c arts. 23 e 29 da Lei Municipal Nº. 1.131, de 21 de dezembro de 2011, c/c art. 123, III, alínea "b", da Lei Municipal Nº. 690, de 08 de agosto de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pedro II). Publicação no D.O.M., Edição MMMCCXLI de 29-12-2016.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial Nº. 2017JA0760 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a PORTARIA Nº. 33/2016, de 08 de agosto de 2016** (fls. 04, Peça 02), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$880,00 (oitocentos e oitenta e oito reais)**, conforme segue:

<b>DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS</b>	
- <b>Vencimentos</b> , conforme art. 55, Lei Municipal Nº. 690/95	R\$880,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>	<b>R\$ 880,00</b>

Vale ressaltar que o valor estabelecido é inferior ao salário mínimo em vigor, devendo o benefício ser concedido com base no mesmo, a fim de atender ao disposto no art. 7º, inciso VII da CF/88.

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 09 de novembro de 2017.

*(assinado digitalmente)*

**JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO**

**- Relator -**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO PLENÁRIA**



**SESSÃO PLENÁRIA (ORDINÁRIA)  
16/11/2017 (QUINTA-FEIRA) - 9:00h  
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 038/2017**

**CONS. LUCIANO NUNES**

QTDE. PROCESSOS - 16 (dezesseis)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/009690/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FMAS DE VÁRZEA BRANCA  
(EXERCÍCIO DE 2012)**

Unidade Gestora: FMAS DE VARZEA BRANCA  
**RESPONSÁVEL: IVONEIDE RIBEIRO DIAS - FMAS**  
Sub-unidade Gestora: FMAS DE VARZEA BRANCA  
Advogado(s): Suéllen Vieira Soares- OAB/PI nº 5.942 (Com procuração)

**TC/010874/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE MASSAPÉ - CONTAS DE  
GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2014)**

Unidade Gestora: P. M. DE MASSAPE DO PIAUI  
**RESPONSÁVEL: LUCILEIDE DE CARVALHO VELOSO COSTA -  
PREFEITURA - CONTAS DE GESTÃO**  
Sub-unidade Gestora: P. M. DE MASSAPE DO PIAUI  
Advogado(s): Érico Malta Pacheco - OAB/PI nº 3906 e outros (Com procuração)

**TC/009688/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FMS DE VÁRZEA BRANCA  
(EXERCÍCIO DE 2012)**

Interessado(s): Karlas Ribeiro Dias  
Unidade Gestora: FMS DE VARZEA BRANCA  
**RESPONSÁVEL: KARLAS RIBEIRO DIAS BARROS - FMS**  
Sub-unidade Gestora: FMS DE VARZEA BRANCA  
Advogado(s): Suéllen Vieira Soares- OAB/PI nº 5.942 (Com procuração) ; Mattson  
Resende Dourado - OAB/PI nº 6.594

**TC/009694/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE VÁRZEA BRANCA -  
CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2012)**

Unidade Gestora: P. M. DE VARZEA BRANCA  
**RESPONSÁVEL: RAFAEL DE MORAES RIBEIRO - PREFEITURA -  
CONTAS DE GESTÃO**  
Sub-unidade Gestora: P. M. DE VARZEA BRANCA  
Advogado(s): Suéllen Vieira Soares- OAB/PI nº 5.942 (Com procuração) ; Mattson  
Resende Dourado - OAB/PI nº 6.594 (Com procuração)

**TC/009698/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE VÁRZEA BRANCA-  
CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2012)**



Unidade Gestora: P. M. DE VARZEA BRANCA  
**RESPONSÁVEL: JOÃO DIAS RIBEIRO - PREFEITURA - CONTAS DE GOVERNO**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE VARZEA BRANCA  
Advogado(s): Suéllen Vieira Soares- OAB/PI nº 5.942 (Com procuração)

**TC/009702/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FUNDEB DE VÁRZEA BRANCA (EXERCÍCIO DE 2012)**

Unidade Gestora: FUNDEB DE VARZEA BRANCA  
**RESPONSÁVEL: SILEIDE DIAS RIBEIRO - FUNDEB**  
Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE VARZEA BRANCA  
Advogado(s): Suéllen Vieira Soares- OAB/PI nº 5.942 (Com procuração) ; Mattson Resende Dourado - OAB/PI nº 6.594 (Sem procuração)

**TC/019526/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FMS DE BATALHA (EXERCÍCIO DE 2014)**

Unidade Gestora: FMS DE BATALHA  
**RESPONSÁVEL: TÂNIA MARIA PENAFIEL DINIZ MOURA - FMS**  
Sub-unidade Gestora: FMS DE BATALHA  
Advogado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros - OAB/PI nº 2.789 (Com procuração)

**TC/019527/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA UMS DE BATALHA (EXERCÍCIO DE 2014)**

Interessado(s): Italo Feitosa de Sousa Gomes  
Unidade Gestora: UMS - MESSIAS A. MELO / BATALHA  
**RESPONSÁVEL: ÍTALO FEITOSA DE SOUZA GOMES - UMS**  
Sub-unidade Gestora: UMS - MESSIAS A. MELO / BATALHA  
Advogado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros - OAB/PI nº 2.789 (Com procuração)

**TC/019529/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FUNDEB DE BATALHA (EXERCÍCIO DE 2014)**

Unidade Gestora: FUNDEB DE BATALHA  
**RESPONSÁVEL: LINA CECÍLIA DE MELO SOARES LUSTOSA - FUNDEB**  
Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE BATALHA  
Advogado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros - OAB/PI nº 2.789 (Com procuração)

DENÚNCIA

**TC/019647/2016 DENÚNCIA CONTRA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí  
Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO  
Objeto: Supostas irregularidades em enquadramento de servidores da SEDUC na UESPI  
Referências Processuais: Responsáveis: Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária e Nougá Cardoso Batista - Reitor da FUESPI  
Advogado(s): Wildson de Almeida Oliveira Sousa - OAB/PI nº 5845 (Com procuração)



## AUTO DE INFRAÇÃO

### **TC/001632/2017 SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO NA P. M. DE BERTOLÍNIA (EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: P. M. DE BERTOLINIA

**RESPONSÁVEL: LUCIANO FONSECA DE SOUSA - PREFEITURA (PREFEITO(A))**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE BERTOLINIA

Advogado(s): Daniella Sales e Silva - OAB/PI nº 11.197 (Sem procuração)

## DENÚNCIA

### **TC/002132/2017 DENÚNCIA CONTRA A P. M. DE MIGUEL ALVES (EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: P. M. DE MIGUEL ALVES

Objeto: Supostas irregularidades em pagamento de salário a servidores

Referências Processuais: Responsável: Maria Salete Rego Medeiros Pereira da Silva - Prefeita

Advogado(s): Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira - OAB/PI nº 7.332 e outros (Com procuração)

### **TC/004730/2016 DENUNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE MIGUEL ALVES (EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: P. M. DE MIGUEL ALVES

Objeto: Supostas irregularidades na administração municipal

Referências Processuais: Responsável: Maria Salete Rego Medeiros Pereira da Silva - Prefeita

Advogado(s): Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira - OAB/PI nº 7.332 e outros (Com procuração)

### **TC/005364/2016 DENUNCIA CONTRA A P. M. DE MIGUEL ALVES (EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: P. M. DE MIGUEL ALVES

Objeto: Supostas irregularidades na administração municipal

Advogado(s): Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira - OAB/PI nº 7.332 e outros (Com procuração)

## REPRESENTAÇÃO

### **TC/015326/2017 REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI

Unidade Gestora: CAMARA DE MORRO CABECA NO TEMPO

Objeto: Ausência de documentos que compõem a prestação de contas do exercício de 2017

Referências Processuais: Responsável: Claudivon Martins Alves - Presidente



**TC/017524/2017 REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI

Unidade Gestora: CAMARA DE NOVO SANTO ANTONIO

Objeto: Ausência de documentos que compõem a prestação de contas do exercício de 2017

Referências Processuais: Responsável: Francisco de Oliveira Melo Filho - Presidente

**CONS. ABELARDO VILANOVA**

**QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)**

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/014449/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE HUGO NAPOLEÃO - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2015)**

Unidade Gestora: P. M. DE HUGO NAPOLEAO

**RESPONSÁVEL: HÉLIO RODRIGUES ALVES - PREFEITURA**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE HUGO NAPOLEAO

Advogado(s): Leonardo Burlamaqui Ferreira - OAB/PI nº 12.795 (Com procuração)

**TC/014450/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE HUGO NAPOLEÃO - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2015)**

Unidade Gestora: P. M. DE HUGO NAPOLEAO

**RESPONSÁVEL: HÉLIO RODRIGUES ALVES - PREFEITURA**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE HUGO NAPOLEAO

Advogado(s): Leonardo Burlamaqui Ferreira - OAB/PI nº 12.795 (Com procuração)

**CONS. KENNEDY BARROS**

**QTDE. PROCESSOS - 16 (dezesseis)**

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/009168/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO HOSPITAL DE UNIÃO (EXERCÍCIO DE 2012)**

Unidade Gestora: HOSP. LOCAL. JOSE DA R. FURTADO / UNIAO

**RESPONSÁVEL: JOSÉ BARROS SOBRINHO - HOSPITAL**

Sub-unidade Gestora: HOSP. LOCAL. JOSE DA R. FURTADO / UNIAO

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Com procuração)

**TC/009169/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE UNIÃO - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2012)**

Unidade Gestora: P. M. DE UNIAO

**RESPONSÁVEL: JOSÉ BARROS SOBRINHO - PREFEITURA**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE UNIAO



Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Com procuração)

**TC/009171/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FUNDEB DE UNIÃO (EXERCÍCIO DE 2012)**

Unidade Gestora: FUNDEB DE UNIAO

**RESPONSÁVEL: JOSÉ BARROS SOBRINHO - FUNDEB**

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE UNIAO

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Com procuração)

**TC/009172/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FMS DE UNIÃO (EXERCÍCIO DE 2012)**

Unidade Gestora: FMS DE UNIAO

**RESPONSÁVEL: JOSÉ BARROS SOBRINHO - FMS**

Sub-unidade Gestora: FMS DE UNIAO

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Com procuração)

**TC/009173/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE UNIÃO - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2012)**

Unidade Gestora: P. M. DE UNIAO

**RESPONSÁVEL: JOSÉ BARROS SOBRINHO - PREFEITURA**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE UNIAO

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Com procuração)

**TC/018982/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE PORTO - DENÚNCIA (EXERCÍCIO DE 2016)**

Unidade Gestora: P. M. DE PORTO

**RESPONSÁVEL: DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO - PREFEITURA (PREFEITO(A))**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE PORTO

Advogado(s): Virgílio Bacelar de Carvalho (OAB/PI nº 12.976) (Com procuração)

PEDIDO DE REEXAME

**TC/018220/2017 PEDIDO DE REEXAME CONTRA A P. M. DE SEBASTIÃO BARROS - ADMISSÃO DE PESSOAL (EXERCÍCIO DE 2011)**

Interessado(s): Indira Malena de Carvalho Guedes

Unidade Gestora: P. M. DE SEBASTIAO BARROS

Advogado(s): Omar de Alvanez Rocha Leal - OAB/PI 12.437 (Com procuração)

**TC/018221/2017 PEDIDO DE REEXAME CONTRA A P. M. DE SEBASTIÃO BARROS - ADMISSÃO DE PESSOAL (EXERCÍCIO DE 2011)**

Interessado(s): Maria Aparecida Alves da Silva

Unidade Gestora: P. M. DE SEBASTIAO BARROS



Advogado(s): Omar de Alvanez Rocha Leal - OAB/PI 12.437 (Com procuração)

**TC/018222/2017 PEDIDO DE REEXAME CONTRA A P. M. DE SEBASTIÃO BARROS -  
ADMISSÃO DE PESSOAL (EXERCÍCIO DE 2011)**

Interessado(s): Arenuzia Carvalho de Souza  
Unidade Gestora: P. M. DE SEBASTIAO BARROS  
Advogado(s): Omar de Alvanez Rocha Leal - OAB/PI 12.437 (Com procuração)

**TC/018223/2017 PEDIDO DE REEXAME CONTRA A P. M. DE SEBASTIÃO BARROS -  
ADMISSÃO DE PESSOAL (EXERCÍCIO DE 2011)**

Interessado(s): Adenoilta Serpa de Araújo Timóteo  
Unidade Gestora: P. M. DE SEBASTIAO BARROS  
Advogado(s): Omar de Alvanez Rocha Leal - OAB/PI 12.437 (Com procuração)

**TC/018340/2017 PEDIDO DE REEXAME CONTRA A P. M. DE SEBASTIÃO BARROS -  
ADMISSÃO DE PESSOAL (EXERCÍCIO DE 2011)**

Interessado(s): Arlene Lustosa da Cunha  
Unidade Gestora: P. M. DE SEBASTIAO BARROS  
Advogado(s): Omar de Alvanez Rocha Leal - OAB/PI 12.437 (Com procuração)

INSPEÇÕES ESPECIAIS/ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS

**TC/008747/2017 INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA P. M. DE LUIS CORREIA (EXERCICIO  
DE 2017)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí  
Unidade Gestora: P. M. DE LUIS CORREIA  
**RESPONSÁVEL: FRANCISCO ARAÚJO GALENO - PREFEITURA  
(PREFEITO(A))**  
Sub-unidade Gestora: P. M. DE LUIS CORREIA

SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO

**TC/012646/2017 SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO NA P. M. DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
(EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí  
Unidade Gestora: P. M. DE SAO RAIMUNDO NONATO  
Objeto: Prestações de contas meses janeiro e fevereiro/2017  
Referências Processuais: Responsável: Carmelita de Castro Silva - Prefeita

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/021951/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P.M. DE CRISTINO CASTRO -  
CONTAS DE GESTAO (EXERCÍCIO DE 2015)**

Interessado(s): Valmir Martins Falcao Filho  
Unidade Gestora: P. M. DE CRISTINO CASTRO  
**RESPONSÁVEL: VALMIR MARTINS FALCÃO FILHO - PREFEITURA**  
Sub-unidade Gestora: P. M. DE CRISTINO CASTRO  
Advogado(s): José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.594) e outros (Com Procuração)





PEDIDO DE REEXAME

**TC/018850/2017 PEDIDO DE REEXAME CONTRA A P. M. DE SEBASTIÃO BARROS  
(EXERCÍCIO DE 2011)**

Interessado(s): Elisia Rocha Mascarenhas  
Unidade Gestora: P. M. DE SEBASTIAO BARROS  
Objeto: Concursos Públicos nºs 001/2011 e 01/2012  
Advogado(s): Francisco Valmir de Souza - OAB/PI nº 6187 e outro (Com procuração)

SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO

**TC/018094/2016 SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO NA P. M. DE COLÔNIA DO PIAUÍ  
(EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): Selindo Mauro Carneiro Tapeti  
Unidade Gestora: P. M. DE COLONIA DO PIAUI  
Advogado(s): Andrei Furtado Alves - OAB/PI nº 14.019 e outros (Com Procuração)

<b>CONS. KLEBER EULÁLIO</b>
-----------------------------

QTDE. PROCESSOS - 09 (nove)
-----------------------------

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/003674/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE DOMINGOS MOURÃO -  
CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2014)**

Unidade Gestora: P. M. DE DOMINGOS MOURAO  
**RESPONSÁVEL: JÚLIO CESAR BARBOSA FRANCO - PREFEITURA**  
Sub-unidade Gestora: P. M. DE DOMINGOS MOURAO  
Advogado(s): Carla Isabelle Gomes Ferreira - OAB/PI nº 7.345 (Com procuração)

**TC/021607/2016 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE CASTELO DO PIAUÍ -  
CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2013)**

Unidade Gestora: P. M. DE CASTELO DO PIAUI  
**RESPONSÁVEL: JOSÉ ISMAR LIMA MARTINS - PREFEITURA -  
CONTAS DE GOVERNO**  
Sub-unidade Gestora: P. M. DE CASTELO DO PIAUI  
Advogado(s): Valber de Assunção Melo - OAB/PI nº 1.934 e outros (Com Procuração)

**TC/012530/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FMS DE SANTA CRUZ DOS  
MILAGRES (EXERCÍCIO DE 2013)**

Unidade Gestora: FMS DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES  
**RESPONSÁVEL: AGOSTINHO PAULO DE ASSIS - FMS**  
Sub-unidade Gestora: FMS DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES  
Advogado(s): Marcos André Lima Ramos - OAB/PI nº 3839 e outros (Com procuração)

**TC/012531/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FUNDEB DE SANTA CRUZ DOS  
MILAGRES (EXERCÍCIO DE 2013)**





Unidade Gestora: FUNDEB DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES  
**RESPONSÁVEL: MARIA DOS SANTOS BARBOSA LIMA - FUNDEB**  
Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES  
Advogado(s): Érico Malta Pacheco - OAB/PI nº 3906 e outros (Com procuração)

**TC/012532/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2013)**

Unidade Gestora: P. M. DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES  
**RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE ASSIS NETO - PREFEITURA - CONTAS DE GOVERNO**  
Sub-unidade Gestora: P. M. DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES  
Advogado(s): Érico Malta Pacheco - OAB/PI nº 3906 e outros (Com procuração)

**TC/012533/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2013)**

Unidade Gestora: P. M. DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES  
**RESPONSÁVEL: PAULINO GOMES DE ASSIS - PREFEITURA - CONTAS DE GESTÃO**  
Sub-unidade Gestora: P. M. DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES  
Advogado(s): Érico Malta Pacheco - OAB/PI nº 3906 e outros (Com procuração)



**TC/017393/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE LAGOA ALEGRE -  
CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2014)**

Unidade Gestora: P. M. DE LAGOA ALEGRE

**RESPONSÁVEL: BRUNA BORGES VAZ DA COSTA - PREFEITURA -** De: 29/05/14 à  
**CONTAS DE GESTÃO** 03/09/14

Sub-unidade Gestora: P. M. DE LAGOA ALEGRE

Advogado(s): Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 e outro (Com procuração)

**TC/017394/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE LAGOA ALEGRE -  
CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2014)**

Unidade Gestora: P. M. DE LAGOA ALEGRE

**RESPONSÁVEL: NEUDENOR VAZ DA COSTA - PREFEITURA -** De: 03/09/14 à  
**CONTAS DE GESTÃO** 31/12/14

Sub-unidade Gestora: P. M. DE LAGOA ALEGRE

Advogado(s): Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 e outro (Com procuração)

**TC/017395/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FUNDEB DE LAGOA ALEGRE  
(EXERCÍCIO DE 2014)**

Unidade Gestora: FUNDEB DE LAGOA ALEGRE

**RESPONSÁVEL: JOSÉ MILTON NEVES BORGES - FUNDEB** De: 29/05/14 à  
31/12/14

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE LAGOA ALEGRE

Advogado(s): Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 e outro (Com procuração)

**CONS. JAYLSON CAMPELO (LILIAN  
MARTINS)**

QTDE. PROCESSOS - 03 (três)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/014559/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE BELÉM DO PIAUÍ  
(EXERCÍCIO DE 2015)**

Unidade Gestora: P. M. DE BELEM DO PIAUI

Referências Processuais: Retorno para colheita do voto dos Conselheiros Kennedy Barros

**RESPONSÁVEL: DÉBORA DE CARVALHO NORONHA - PREFEITURA**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE BELEM DO PIAUI

Advogado(s): João Deusdete de Carvalho - OAB/PI nº 195-A e outro (Com procuração)

DENÚNCIA

**TC/006475/2017 DENÚNCIA CONTRA O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI  
(EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: INTERPI - INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ

Objeto: Supostas irregularidades praticadas por servidor do INTERPI no município de Bom Jesus-PI



Referências Processuais: Responsável: Regina Lourdes Carvalho de Araújo Costa -  
Diretora-Presidente

REPRESENTAÇÃO

**TC/017525/2017 REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI

Unidade Gestora: CAMARA DE OEIRAS

Objeto: Ausência de documentos que compõem a prestação de contas do exercício de 2017

Referências Processuais: Responsável: José Alberto Pinheiro de Araújo - Presidente

**CONS. SUBST. JAYLSON CAMPELO**

QTDE. PROCESSOS - 10 (dez)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/020384/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA PREFEITURA (CONTAS DE GESTÃO), FUNDEB, FMS E FMAS DE MADEIRO (EXERCÍCIO DE 2012)**

Unidade Gestora: P. M. DE MADEIRO

**RESPONSÁVEL: VALDEMIR SILVA NUNES - PREFEITURA**

De: 11/11/12 à  
16/12/12

Sub-unidade Gestora: P. M. DE MADEIRO

Advogado(s): Wytalo Veras de Almeida - OAB/PI 10.837 e outro (Com procuração)

**RESPONSÁVEL: VALDEMIR SILVA NUNES - PREFEITURA**

De: 22/12/12 à  
31/12/12

Sub-unidade Gestora: P. M. DE MADEIRO

**RESPONSÁVEL: VALDEMIR SILVA NUNES - FUNDEB**

De: 11/11/12 à  
16/12/12

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE MADEIRO

**RESPONSÁVEL: VALDEMIR SILVA NUNES - FMS**

De: 22/12/12 à  
31/12/12

Sub-unidade Gestora: FMS DE MADEIRO

Advogado(s): Wytalo Veras de Almeida - OAB/PI 10.837 e outro (Com procuração)

**RESPONSÁVEL: VALDEMIR SILVA NUNES - FMAS**

De: 11/11/12 à  
16/12/12

Sub-unidade Gestora: FMAS DE MADEIRO

**TC/020385/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE MADEIRO - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2012)**

Unidade Gestora: P. M. DE MADEIRO

**RESPONSÁVEL: VALDEMIR SILVA NUNES - PREFEITURA**

De: 11/11/12 à  
16/12/12

Sub-unidade Gestora: P. M. DE MADEIRO

Advogado(s): Wytalo Veras de Almeida - OAB/PI 10.837 e outro (Com procuração)



## REPRESENTAÇÃO

### **TC/017477/2017 REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE MANOEL EMÍDIO (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI

Unidade Gestora: P. M. DE MANOEL EMIDIO

Objeto: Ausência de documentos que compõem a prestação de contas do exercício de 2017

Referências Processuais: Responsável: José Medeiros da Silva - Prefeito

## AGRAVO REGIMENTAL

### **TC/021125/2017 AGRAVO REGIMENTAL CONTRA A SECRETARIA DA SAÚDE (EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): Instituto Cultural do Vaqueiro Piauiense

Unidade Gestora: PARTICULAR

Referências Processuais: Daniel Napoleão do Rêgo Alencar - Representante do Instituto Nailson da Silva Almeida - OAB/PI nº 12.234 e outros - Advogado do Instituto Florentino Alves Veras Neto - Secretário da Saúde

**RESPONSÁVEL: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A))**

Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE

Advogado(s): Nailson da Silva Almeida - OAB/PI nº 12.234 (Com procuração)

### **TC/021126/2017 AGRAVO REGIMENTAL CONTRA A SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Instituto Cultural do Vaqueiro Piauiense

Unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE

Referências Processuais: Daniel Napoleão do Rêgo Alencar - Representante do Instituto Nailson da Silva Almeida - OAB/PI nº 12.234 e outros - Advogado do Instituto Florentino Alves Veras Neto - Secretário da Saúde

**RESPONSÁVEL: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - SECRETARIA**

Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE

### **TC/021127/2017 AGRAVO REGIMENTAL CONTRA A SECRETARIA DE SAÚDE (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Instituto Cultural do Vaqueiro Piauiense

Unidade Gestora: PARTICULAR

Referências Processuais: Daniel Napoleão do Rêgo Alencar - Representante do Instituto Nailson da Silva Almeida - OAB/PI nº 12.234 e outros - Advogado do Instituto Florentino Alves Veras Neto - Secretário da Saúde

**RESPONSÁVEL: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A))**

Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE

## RECURSO RECONSIDERAÇÃO

### **TC/022827/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2014)**



Unidade Gestora: P. M. DE JOAQUIM PIRES

**RESPONSÁVEL: GENIVAL BEZERRA DA SILVA - PREFEITURA**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE JOAQUIM PIRES

Advogado(s): Luis Vitor Sousa Santos - OAB nº 12002 (Com Procuração)

**TC/022828/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M DE JOAQUIM PIRES -  
CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2011)**

Unidade Gestora: P. M. DE JOAQUIM PIRES

**RESPONSÁVEL: GENIVAL BEZERRA DA SILVA - PREFEITURA**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE JOAQUIM PIRES

Advogado(s): Luis Vitor Sousa Santos - OAB nº 12002 (Com procuração)

**TC/022829/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO  
DE 2011)**

Unidade Gestora: P. M. DE JOAQUIM PIRES

**RESPONSÁVEL: GENIVAL BEZERRA DA SILVA - PREFEITURA**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE JOAQUIM PIRES

Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB-PI nº 12.002) (Com Procuração)

INSPEÇÕES ESPECIAIS/ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS

**TC/006540/2017 INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA P. M. DE NAZARÉ DO PIAUÍ -  
DECRETO DE EMERGÊNCIA (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: P. M. DE NAZARE DO PIAUI

**RESPONSÁVEL: RAIMUNDO NONATO COSTA - PREFEITURA  
(PREFEITO(A))**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE NAZARE DO PIAUI

**TOTAL DE PROCESSOS - 56 (cinquenta e seis)**



Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de novembro de 2017.

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo  
Secretária das Sessões